REGISTRO
FLS. 56 DO LIVRO Nº 07
Caçu 24/05/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 721/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Autoriza doação de material elétrico para a CELG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante Decreto, a doar para as CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS - S/A - CELG, o seguinte material elétrico:

20 - conectores, paralelos, AL, EXTRU, Ca-Cu, L;
82 - K. Cabo, Alumínio, Nu, Ca, 2 AWG, 7 FIOS;
29 - Isoladores Roldana, Porcelana, 75x75MM, DT/PC, 02-025;
01 - HASTE, AÇO GALV., Aterramento, 2400MM;
26 - ALÇAS PREFORMADAS, P/ DIST., CABO, CAA/CA, 2AWG;
06 - Laços Perfurados, distribuição, cabo, CAA/CA, 2AWG;
09 - Cabos de aço galvanizado, 7 fios, 1/4 POL, SM;
05 - Armações secundárias, 3 estribos, completas;
07 - Armações secundárias, 2 estribos, completas;
27 - Parafusos máquinas, aço galv, fogo, 230mm., M16x2;
27 - Arruelas lisas, quadradas, aço galv. 4x58x58MM, furo 18MM;
45 - Postes concreto armado, seção Duplo T, sendo:
A- 28 postes 9/150 seção duplo T; e,
B- 17 postes 9/300 seção duplo T;

Art. 2º - A donatária fica com a responsabilidade de empregar o material doado, para o benefício da comunidade, nas seguintes localidades: Rua Coronel Manoel Inácio, EDE - 79/17359-7; Rua Padre Broom, EDE - 79/17437-1; Rua Alfredo Carneiro, C/Rua 39 - EDE - 79/17359-7; e, Rua Artur Ferraz Almeida, c/ Rua 25, EDE - 79/17362-7;

Art. 3º - A instalação de energia nas ruas especificadas no artigo anterior será imediatamente a doação;

Art. 4º - Os bens doados somam o valor de Cr$ 84.430,07 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e sete centavos)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de julho de 1990.

Jaime Nunes Borges
Vânia Alves de Andrade Moreira